



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4684  
Secretaria do MERCOSUL  
24 de agosto de 2018

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS PARTES DO  
MERCOSUL DO CENTÉSIMO DÉCIMO SEGUNDO PROTOCOLO ADICIONAL AO  
ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/452/18

Ref: Comunicação de Incorporação

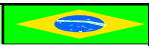
Montevideu, 24 de agosto de 2018.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 "*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*", informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Federativa do Brasil a Nota DMSUL N° 102/18 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Decisão CMC N° 32/15 "*Regime de Origem MERCOSUL*" e o Centésimo Décimo Segundo Protocolo Adicional ao ACE N° 18, de conformidade com o disposto no Decreto N° 9.478.

Senhor Secretário-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração  
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Centésimo Décimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.112.

Nº Dec	ASSUNTO						Vigência
32/15 GMC	Regime de Origem MERCOSUL  <b>ACE Nº 18. PA Nº 112</b>	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	Decreto Nº 9.478 de 22/08/18, publicado no DOU em 23/08/2018	Decreto Nº 7981 de 30/10/2017	Decreto do PE Nº 55/016 de 26/02/16, publicado no DO em 17/03/16		<b>Entrada em vigor em 23/09/2018.</b>

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a.:) Linda Rabbaglietti, Diretora

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.  
JVD/SND-Nor